

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LARISSA DA SILVA DAGOSTIM

**GOVERNANÇA E *COMPLIANCE* TRIBUTÁRIO: A UTILIZAÇÃO DA AUDITORIA
ELETRÔNICA EM EMPRESAS DO SUL DE SANTA CATARINA.**

CRICIÚMA

2019

LARISSA DA SILVA DAGOSTIM

**GOVERNANÇA E *COMPLIANCE* TRIBUTÁRIO: A UTILIZAÇÃO DA AUDITORIA
ELETRÔNICA EM EMPRESAS DO SUL DE SANTA CATARINA.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Esp. Realdo de Oliveira da Silva

CRICIÚMA

2019

LARISSA DA SILVA DAGOSTIM

**GOVERNANÇA E COMPLIANCE TRIBUTÁRIO: A UTILIZAÇÃO DA AUDITORIA
ELETRÔNICA EM EMPRESAS DO SUL DE SANTA CATARINA.**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Gerencial.

Orientador: Prof. Esp. Realdo de Oliveira da Silva

Criciúma, 01 de Julho de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Realdo de Oliveira da Silva - Especialista - Orientador

Prof. Luciano Rocha Ducioni – Especialista - Examinador

Prof. Sérgio Mendonça da Silva - Mestre - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me manter firme durante toda a minha caminhada na Universidade.

Agradeço à minha família, por estar em todos os momentos de alegria, e de tristeza, sempre me apoiando para nunca desistir e me incentivando para ir em busca dos meus objetivos.

Aos professores da Universidade, todos aqueles que passaram por mim, e me proporcionaram um aprendizado qualificado, novos conhecimentos e experiências.

Aos meus amigos, em especial a Elizana, Julia, Manoela, Leticia, Grazi, Miriane, Edu, Filipe, Natieli, Débora, Kauany pelo companheirismo, pela amizade e experiências durante minha trajetória na Universidade, nada seria igual sem vocês.

Ao meu orientador Professor Realdo, por toda a dedicação, paciência e o compartilhamento de conhecimento no decorrer deste trabalho.

Por fim, agradeço a todos que estiveram ligados direta ou indiretamente, pois o apoio de todos foi fundamental para que esta etapa fosse concluída.

**“Vivemos com o que recebemos, mas
marcamos a vida com o que damos.”**

Winston Churchill.



GOVERNANÇA E *COMPLIANCE* TRIBUTÁRIO: A UTILIZAÇÃO DA AUDITORIA ELETRÔNICA EM EMPRESAS DO SUL DE SANTA CATARINA.

Larissa da Silva Dagostim¹

Realdo de Oliveira da Silva²

RESUMO: Este artigo tem como objetivo geral identificar as principais contribuições da auditoria eletrônica de tributos como ferramenta de *compliance* em empresas do Sul de Santa Catarina. Com relação aos procedimentos metodológicos trata-se de pesquisa com abordagem qualitativa, descritiva, bibliográfica relacionados ao tema da governança corporativa, *compliance* no âmbito tributário. A coleta de dados se deu por meio de questionário via *internet*. Os resultados da pesquisa mostram que 58,8% das empresas pesquisadas seguem os princípios da governança corporativa, sendo que, os mecanismos de *compliance* estão presentes na gestão destas empresas, e que 77,8% das empresas possuem apoio externo na execução das atividades de *compliance*. Também é possível afirmar que todas as empresas pesquisadas utilizam a auditoria eletrônica como ferramenta de *compliance* na área tributária. Além de propiciar os benefícios de minimização de riscos, existe a possibilidade de organização das informações tributárias, reduzindo a incidência de multas, e assim também, as despesas, podendo ainda dar mais transparência e, conseqüentemente, melhorar o mapeamento de processos das empresas.

PALAVRAS – CHAVE: *Compliance*. Gestão de riscos. Controles internos.

ÁREA TEMÁTICA: Contabilidade Gerencial.

1 INTRODUÇÃO

A governança corporativa visa desenvolver mecanismos de controles que auxiliem no desempenho empresarial. Nesse contexto, ela vem sendo cada vez mais explorada no intuito de adequar-se às necessidades da gestão contemporânea, tais necessidades podem ser, por exemplo, a implantação de procedimentos internos e rotinas para prevenir fraudes, assegurar e proteger a reputação das empresas mediante os “*steakholders*” e entidades fiscalizadoras.

Conhecido o fato de que no Brasil há um número considerável de obrigações acessórias a cumprir e que as empresas precisam respeitar os prazos para não sofrer penalizações, é bem-vindo o surgimento da auditoria eletrônica/*Compliance*, que é um mecanismo capaz de efetuar o cruzamento de dados das obrigações acessórias antes de serem transmitidas ao fisco. Pode-se definir *compliance* como um conjunto de procedimentos para cumprir normas legais, políticas e diretrizes impostas de acordo com cada negócio, buscando sempre adotar as melhores práticas e ferramentas (FERREIRA, 2015).

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Especialista, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



É necessário profissional qualificado para pôr em prática estes mecanismos, para tal pode-se optar por um processo externo, contratando consultoria ou assessoria, ou ainda, num processo interno com pessoal da própria organização. Nesse caso, deve-se estar ciente do custo implicado. No entanto, independentemente do processo escolhido, esta será uma medida preventiva que minimizará riscos financeiros futuros e é também um ponto de partida para encontrar divergências a serem ajustadas aos procedimentos internos e desenvolver melhorias, contribuindo com os que estão ligados diretamente no fornecimento da informação a ser repassada posteriormente.

Diante do exposto, se tem a seguinte questão de pesquisa: Qual a contribuição da auditoria eletrônica na minimização dos riscos tributários e de *Compliance*?

O objetivo geral desta pesquisa é identificar as principais contribuições da auditoria eletrônica de tributos como ferramenta de *compliance* em empresas do Sul de Santa Catarina.

Para o alcance do objetivo geral serão necessários os seguintes objetivos específicos: (I) Caracterizar a governança corporativa e *compliance*; (II) Conceituar auditoria eletrônica tributária; (III) Apresentar pesquisa de campo aplicada em empresas do Sul de Santa Catarina.

O estudo do tema *compliance* é contemporâneo para as organizações e conforme Habish (2012) é um assunto que ainda tem um alcance limitado, apesar de sua importância. Por isto demonstrar seus benefícios e contribuições às empresas que buscam minimizar riscos e reduzir custos é algo tão importante.

No âmbito social a importância se dá pelo fato de que a redução de riscos e custos no meio organizacional pode representar maiores investimentos no negócio, o que por sua vez, pode gerar maior desenvolvimento para a comunidade em geral, como a oferta de novos empregos, por exemplo.

No meio acadêmico o estudo servirá como referencial teórico para futuras pesquisas com o fim de apresentar propostas de melhoria nos procedimentos internos das organizações.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa representa um conjunto de mecanismos de controle, com o objetivo de transmitir confiabilidade aos seus “*stakeholders*”, e conseqüentemente melhorar o desempenho da empresa, minimizando os conflitos de agência (SHLEIFER; VISHNY, 1997). Leal, Silva e Ferreira (2002), afirmam que esses procedimentos que auxiliam os gestores são para proteger os acionistas e os conflitos de interesse.

Os problemas ou conflitos de agência dizem respeito aos interesses das partes, que são, o agente principal e o agente administrador. O agente principal é representado pelos investidores, já o agente administrador é o encarregado de planejar e executar a tomada de decisão em benefício do agente principal. Os conflitos entre as partes podem surgir, por exemplo, quando o agente principal vê afetado o retorno de seu investimento, por ações inadequadas por parte do agente administrador no processo de tomada de decisão. Portanto, para mediar esses conflitos está a governança corporativa, que tem por objetivo assegurar que os



investimentos recebidos sejam utilizados pelos executivos dentro da organização de forma que tragam os benefícios almejados pelos acionistas (SHLEIFER; VISHNY, 1997; LA PORTA; VISHNY, 2000; CARVALHO, 2002).

Conforme Toigo, Hein e Kroenke (2017), o surgimento da governança corporativa teve seu marco histórico a partir das pesquisas de Berle e Mean desenvolvidas em 1932, e de Jensen e Meckling em 1976. No entanto, a teoria mais conhecida é a do ativista Robert Monks, criador do Fundo de Investimento LENS em 1992, que na época formulou princípios básicos de governança corporativa voltados para os acionistas (OLIVEIRA, 2006).

Outro marco importante foi o Relatório de *Cadbury*, formulado no Reino Unido, que possui cinco termos de referência, (i) a obrigação dos conselheiros e executivos em demonstrar as análises, para outras partes sobre a evolução da empresa; (ii) a periodicidade e a qualidade das informações prestadas; (iii) a atribuição de seus conselheiros; (iv) a incumbência dos auditores e dimensão de suas atribuições e (v) a relação entre os acionistas, conselhos e auditores (ANDRADE E ROSSETTI, 2007).

O terceiro marco histórico e responsável por ser espelho de códigos de governança corporativa foi a *Organisation for Economic Co-operation and Development* (OCDE), ela surgiu a partir da junção de países desenvolvidos a fim de aperfeiçoar as práticas de governança corporativa, tornando-as mais compreensíveis, acessíveis e concisas, podendo ser utilizadas por empresas de capital aberto e fechado (ANDRADE; ROSSETTI, 2007).

Apesar de toda a evolução das práticas de governança corporativa, ocorreram escândalos e fraudes em empresas conhecidas como *Enron* e *WorldCom*, que afetaram o mercado financeiro, e resultaram na criação da Lei *Sarbanes-Oxley*, que, estabeleceu sanções punitivas para atos ilícitos e a obrigatoriedade de boas práticas de governança nas empresas (BORGERTH, 2008).

No Brasil, a governança corporativa avançou a partir do momento que as empresas de países desenvolvidos começaram a se expandir e procurar países emergentes para instalarem novas filiais, e para isso, foi necessário que os brasileiros se adaptassem às práticas internacionais de governança corporativa, a fim de oferecer mais transparência aos investidores (SOUZA, 2005). Outro motivo que fez com que o Brasil aderisse aos princípios de governança corporativa foi o estabelecido pela Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei de anticorrupção, que teve sua ascensão a partir da investigação lava-jato, na qual estavam sendo investigadas empresas acusadas de desvio de verbas.

No Quadro 1 elencam-se os órgãos norteadores quanto às práticas de governança corporativa no Brasil.

Quadro 1 - Órgãos da governança corporativa

OCDE (1998)	Espelho para criação de novos códigos, conhecido por ser o mais completo.
Lei Sarbanes Oxley (2002)	É a lei que obriga as empresas de capital aberto a cumprirem os procedimentos de governança corporativa, a fim de dar mais transparência ao mercado.
Instituto Brasileiro Governança Corporativa - IBGC (1999)	O Brasil cria seus primeiros códigos de governança corporativa com base na OCDE

Continua...



Comissão de Valores Mobiliários CVM (2002)	Analisa códigos nacionais e internacionais, e a partir disto, solicita a seus investidores o uso das boas práticas de governança a fim de dar mais segurança no mercado de ações.
--	---

Fonte: Adaptado de Organisation for Economic Co-operation and Development -OCDE, (2008); Borgerth, (2008); Instituto Brasileiro Governança Corporativa, (2016).

O IBGC é o órgão regulamentador brasileiro que foi moldado a partir dos princípios da OCDE, e que estabelece os pilares da Governança Corporativa no Brasil. Esses pilares são transparência, equidade, prestação de contas e o respeito ao cumprimento de leis. O órgão tem por objetivo maximizar o valor econômico da empresa contribuindo para sua longevidade, promove a gestão transparente e efetiva mediante gestores, acionistas e órgãos fiscalizadores. (INSTITUTO BRASILEIRO GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2016; CASTRO; MONTEIRO, 2013).

Conforme Silva (2005, p. 15) os Códigos de Melhores Práticas de Governança Corporativa, são:

- Transparência (*disclosure*): os responsáveis pela administração devem possuir uma comunicação eficiente e clara, internamente e externamente.
- Equidade (*fairness*): possuir um tratamento igual e justo para seus acionistas (*Steakholders*).
- Prestação de Contas com responsabilidade (*Accountability*): Responder pelos seus atos praticados dentro da empresa e prestar contas a quem o elegeu para tal função.
- Respeito ao cumprimento das leis ou responsabilidade corporativa (*Compliance*): Como o próprio nome explica, estar de acordo, zelar pelo futuro da companhia e possuir uma ampla visão do negócio, pois é ele que vai manter a empresa com longevidade.

Na presente pesquisa será abordado apenas o *compliance*, que além de ser um dos pilares mais importantes, pode mostrar a saúde da empresa, apontando o cumprimento, ou não, de suas obrigações perante os órgãos fiscalizadores e os investidores.

2.2 COMPLIANCE NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO

Para Assi (2013) o *compliance* tem por objetivo garantir, juntamente com outros setores da empresa, o alinhamento das informações e proporcionar a certeza de que os procedimentos internos estão sendo realizados de acordo com as melhores práticas de gestão, a fim de reduzir riscos inerentes.

Nesse contexto, o *compliance* tributário é uma ferramenta implementada para controlar e analisar informações tributárias enviadas através de obrigações acessórias ao órgão fiscalizador (HOINASKI, 2016).

Ferreira (2015) afirma que o *compliance* tributário é o ato de verificar se as informações fornecidas pela empresa estão conforme à demanda da legislação e sendo entregues corretamente, evitando assim penalizações.

Esta prática vai além do controle, sendo capaz de trazer a veracidade dos fatos, lucros e benefícios para as empresas, além de reduzir o tempo de trabalho (SIBILLE; SERPA, 2016).



Vale ressaltar que, conforme o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), a legislação brasileira sofre constantes alterações. Estudos apontam que em média são alteradas 769 normas, por dia útil, que compõem o sistema tributário, ou seja, é uma tarefa árdua acompanhar todas essas modificações e cumprir as devidas obrigações. Por isso é importante adequar-se às práticas de governança corporativa e implantar o *compliance* tributário nas organizações (INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO, 2017).

De acordo com Andrade (2015), devido à tantas alterações, o calendário fiscal é extremamente rigoroso com o contribuinte. Prazos ajustados, ou as vezes curtos, fazem com que as empresas deem menos atenção à qualidade das informações. Isto ocasiona retrabalho e retificações que a empresa terá que fazer.

Portanto, a partir do exposto pode-se definir o *compliance* tributário como uma série de procedimentos internos, auditoria eletrônica ou mecanismo responsável pelo cruzamento de dados que age tão precisamente quanto o fisco, a fim de proteger a integridade da empresa de riscos externos, e se for o caso, identificar irregularidades e executar posteriormente a aplicação de uma correção antes de enviar as obrigações ao fisco (SILVA, 2018).

2.3 CRUZAMENTO DE DADOS

Sabe-se que os procedimentos internos auxiliam nas correções de possíveis divergências, porém, utilizá-los agregando-os a outros elementos que otimizam e aperfeiçoam faz com que se tornem mais fáceis e ágeis. Percebe-se, portanto, que fisco evoluiu, adotou tecnologias para fiscalizar os contribuintes utilizando *softwares* precisos e que conseguem identificar falhas ou até atos fraudulentos em questões de segundos. God, Ezar e Ricardo (2016) afirmam que a Receita Federal do Brasil possui uma das malhas finas mais complexas do mundo, capaz de processar até 5 bilhões de transações ao ano, isto se dá devido a implementação do projeto SPED em 2007, ele é responsável pelo cruzamento dos dados fornecidos por pessoas jurídicas, e tem o objetivo de identificar inconsistências.

Desta forma, é imprescindível que os contribuintes estejam cientes das divergências que podem aparecer no sistema antes de enviar as informações ao fisco.

Atualmente muitas empresas possuem mais de uma pessoa trabalhando em um mesmo sistema informático ou planilhas para controlar suas informações. No entanto, as pessoas podem fazer lançamentos equivocados, e em alguns casos essas informações podem divergir entre si, portanto, quando são transmitidas ao banco do fisco as mesmas não se compactuam, de um EFD ICMS IPI por exemplo e de uma EDF – Contribuições. (SCHIGUMEMATU; CUSTODIO, 2012).

Por isso, é de extrema importância que todos os arquivos antes de serem transmitidos ao fisco sejam revisados e conciliados, para que sejam tomadas as medidas preventivas, garantindo a fidedignidade das informações. Outro fator que auxilia nessa auditoria eletrônica é a criação de uma “matriz” tributária, onde é realizada a análise e o enquadramento da empresa, o levantamento de todos os tributos a serem pagos e suas respectivas alíquotas, dessa forma é possível averiguar se o valor devido está correto ou não (SCHIGUEMATU; CUSTÓDIO, 2012).



2.4 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A fim de abastecer o banco de dados do fisco, foi implementado em janeiro de 2007, por meio do Decreto nº 6.022, o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. A definição do seu objetivo foi estabelecida pelo decreto nº 7.979 como: tem por objetivo melhorar o sistema tributário e estreitar relações entre o fisco e os contribuintes (NASCIMENTO, 2013).

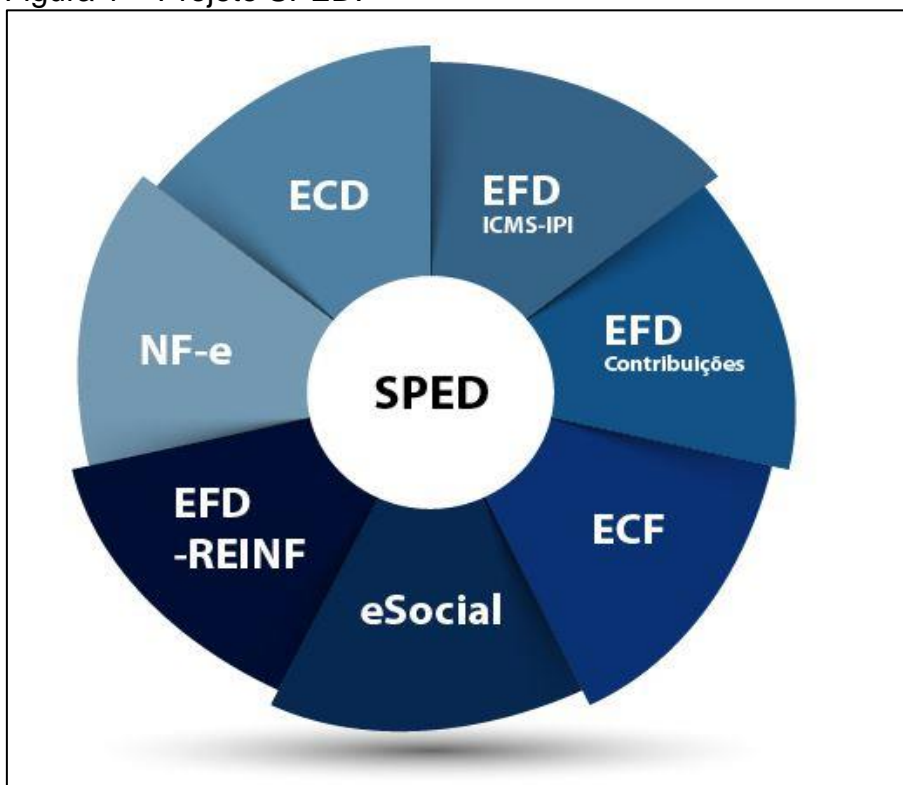
Para Magalhães (2017) o compartilhamento das informações fiscais e contábil garantem a legitimidade das informações, além de unificar todas as atividades do contribuinte.

Deste modo, o SPED veio pelo “Programa de Aceleração do Crescimento” (PAC 2007-2010) para agilizar a transmissão da informação entre os contribuintes e o fisco, sistematizando, uniformizando a entrega das obrigações acessórias e fazendo que as mesmas sejam auditadas em tempo real (SOARES, 2009).

O programa SPED possui várias ramificações e possibilidades de cruzamento, e por ser um programa de alta escala, ele foi sendo implantado aos poucos, para que os contribuintes possam acompanhar e inteirar-se de cada obrigação acessória (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, 2016).

A Figura 1 mostra as ramificações do projeto SPED.

Figura 1 – Projeto SPED.



Fonte: Domingos e Pinho Contadores (2019).

Além do projeto SPED, estão também as outras obrigações acessórias exigidas pelo fisco, dentre elas as mais importantes são Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA). A DCTF – abrange “dados relativos aos impostos e contribuições apurados,



pagamentos efetuados, créditos tributários com exigibilidade suspensa, inclusive parcelados, e compensações” (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2005). A GIA é a apresentação de todas as entradas e saídas dos estabelecimentos, apurando o valor do ICMS devido, esse é obrigatório a todas as empresas que possuem inscrição estadual como substituto tributário e/ou Emenda Constitucional - EC 87/2015 em outra unidade de federação (RIO GRANDE DE SUL, 2016).

3 PROCEDIMENTOS METOLÓGICOS

No presente capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados no desenvolvimento da pesquisa.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

A abordagem feita nesse artigo é de cunho qualitativo, conforme Vianna (2001) o modelo qualitativo analisa as situações através de dados descritivos, em busca de relação, causa, efeito e consequências, a fim de encontrar entendimento da realidade estudada. Neste caso a pesquisa foi realizada com base em relatórios e entrevista extraindo o maior número de informações para a partir delas, obter uma visão ampla da percepção dos entrevistados.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva que de acordo com Almeida (1996, p. 104), “tem como objetivo observar, analisar, coordenar dados, sem manipulá-los e sem a interferência do pesquisador”, que no presente estudo se traduz em conhecer os procedimentos de auditoria eletrônica e os impactos gerados a partir deles.

Em relação aos procedimentos pode-se dizer que trata de um estudo de caso nas empresas objetos deste estudo para identificar as principais contribuições da auditoria eletrônica de tributos como ferramenta de *compliance*. Gil (1996 p. 58) caracteriza esse tipo de estudo como a realização de “um estudo profundo em um ou poucos objetos, de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento”.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário enviado via *internet* (Google formulários), no período compreendido entre os meses de março a maio de 2019. Foram enviados formulários para um total de 38 empresas da região sul de Santa Catarina, de médio e grande porte. As empresas foram selecionadas de forma aleatória, totalizando 48 empresas. Após contato telefônico, onde foi verificado como pré-requisito a utilização da auditoria eletrônica, excluiu-se 10 empresas, restando 38 que compuseram a amostra da pesquisa. Destas houveram o total de 17 respostas, contemplando como os respondentes profissionais de liderança da área contábil, pois estes estão diretamente envolvidos na atividade de *compliance*.

Após o procedimento de coleta de dados foi realizada uma análise das informações recebidas, relacionando-as com a fundamentação teórica, a fim de cumprir com o que pedem os objetivos.



4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

O questionário foi aplicado em 38 empresas do sul de Santa Catarina e por esse motivo, perguntou-se a qual regime tributário a empresa se enquadrava, a fim de detectar o regime de tributação das empresas que estão usando o *compliance*.

Figura 2 – Regime tributário



Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

Observando a Figura 2, pode-se afirmar que a maioria dos respondentes se enquadra no regime tributário de lucro real, que em via de regra é o regime com mais particularidades relacionadas ao controle fiscal.

Na figura 3, é possível visualizar o conhecimento nas empresas pesquisadas sobre a governança corporativa e políticas de *compliance*.



Figura 3 – Governança corporativa e *compliance*



Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

Com relação ao questionamento sobre seguir os princípios de governança corporativa, percebeu-se que um 58,8% dos respondentes seguem os princípios da Governança Corporativa, esse fato pode se dar porque a maioria das empresas é de grande porte, e essas tendem a prezar por uma boa estrutura organizacional, contratar profissionais qualificados, a fim de minimizar riscos dentro e fora da organização, e alcançar o retorno almejado.

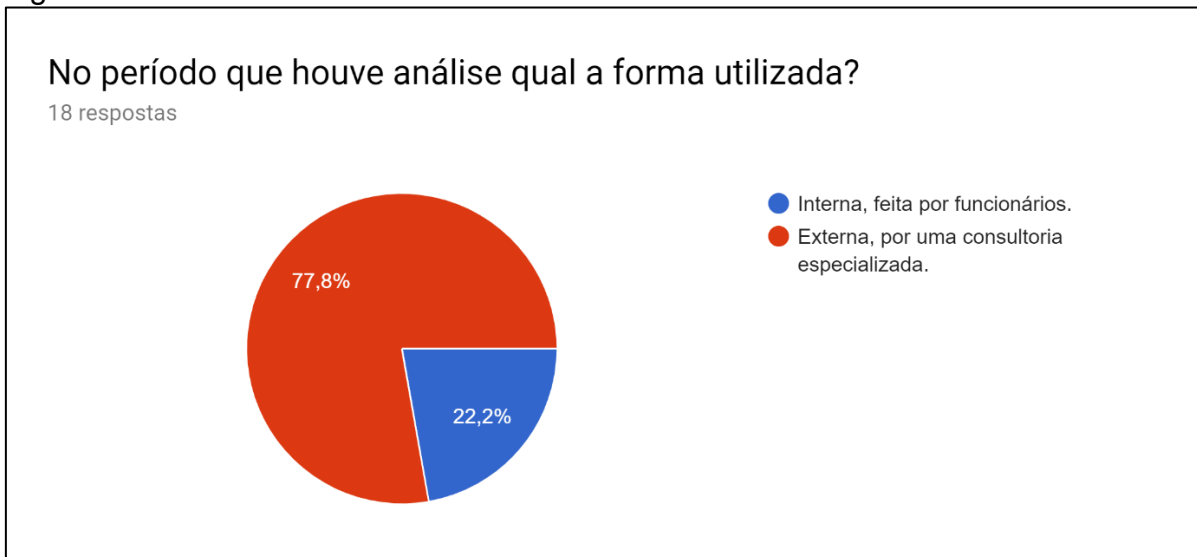
No que tange ao segundo questionamento, sobre conhecer o termo *compliance* e seu significado, chama a atenção o fato de que 76,5% o conhece, ainda que os que seguem os princípios sejam apenas 58,8%. Isso pode significar a popularização do termo no meio organizacional, seja pela utilização ou pela futura necessidade do uso da ferramenta, inclusive o uso de auditorias eletrônicas como políticas de *compliance*.

A auditoria eletrônica pode ser realizada por um profissional contábil da própria empresa, ou externa, por uma consultoria ou assessoria. Portanto, perguntou-



se às empresas qual a forma escolhida para realizar esse trabalho. A Figura 4 expõe o resultado para tal questionamento.

Figura 4 – Método de auditoria



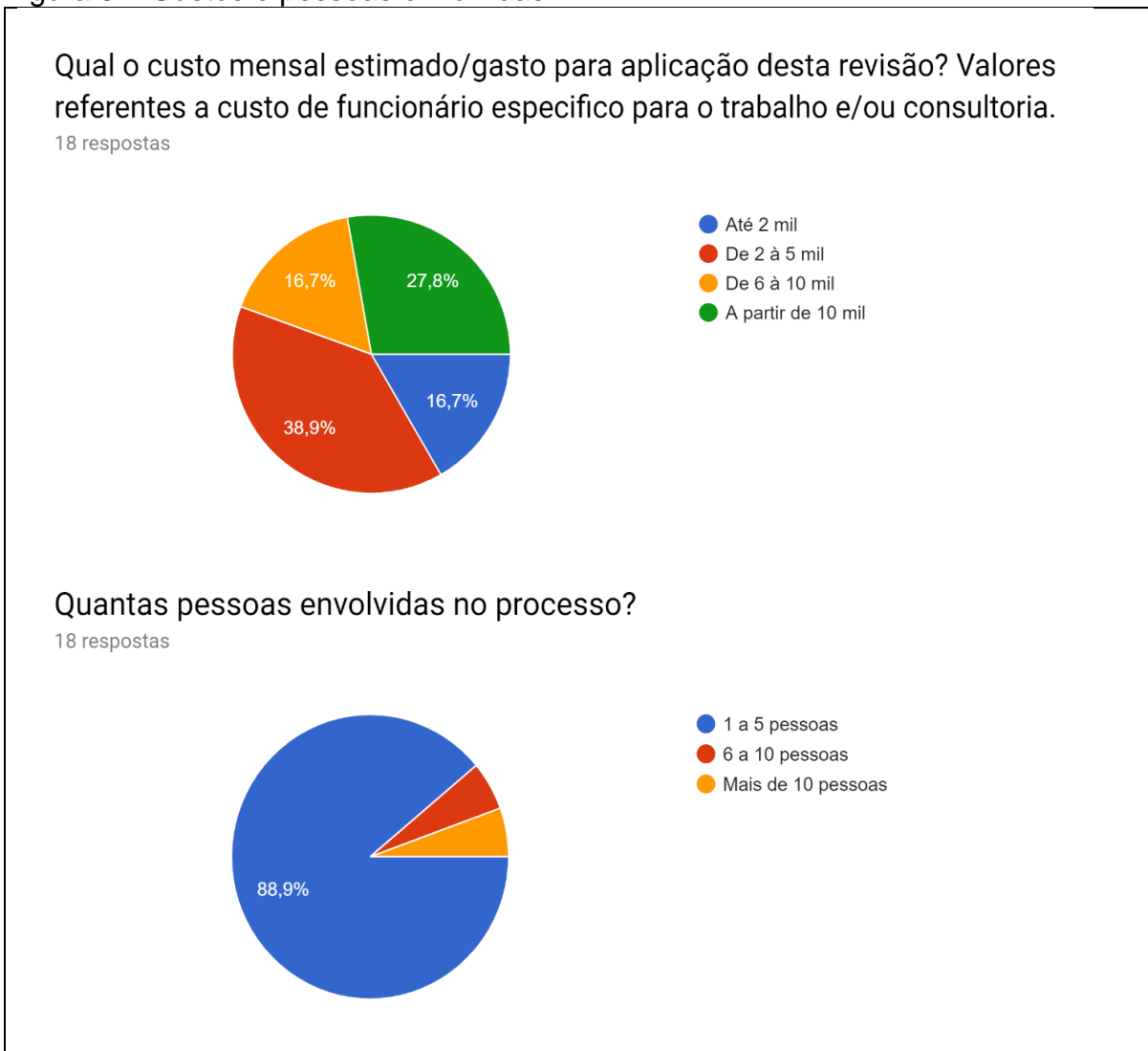
Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

O resultado aponta que as empresas, em maior parte, optam pela forma externa, ou seja, contratam consultores para realizar o serviço, otimizando tempo sem ocupar por completo seus colaboradores. Os 22,2% dos respondentes utilizam o processo interno, contando com os colaboradores para o manuseio e controle dos cruzamentos de dados. Uma possível justificativa para essa escolha é que algumas empresas precisam utilizar, mensalmente, o programa para identificar aproveitamento de crédito e se prevenir perante o fisco, conseqüentemente investem em um profissional interno e em um *software* compatível para o desempenho da função.

O processo de auditoria eletrônica representa um custo para as empresas, portanto, perguntou-se no questionário sobre o custo e o número de pessoas envolvidas no processo. Com a Figura 5 explana-se os resultados obtidos.



Figura 5 – Custos e pessoas envolvidas



Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

Os valores podem variar conforme o porte da empresa e volume de trabalho, os percentuais apontam uma diversidade bem distribuída dos valores gastos no processo. No caso destes resultados, o valor a partir de 10 mil reais, gasto por 27,8% dos respondentes, pode ser justificado pela probabilidade de que necessitem fazer consultorias ou atualizações nos programas, recorrentemente, pois o sistema tributário está sofrendo constantes alterações, e isso obriga as empresas a se adequarem constantemente a tais mudanças, para estar alinhadas ao fisco, prevenindo riscos e buscando constantes melhorias para a empresa.

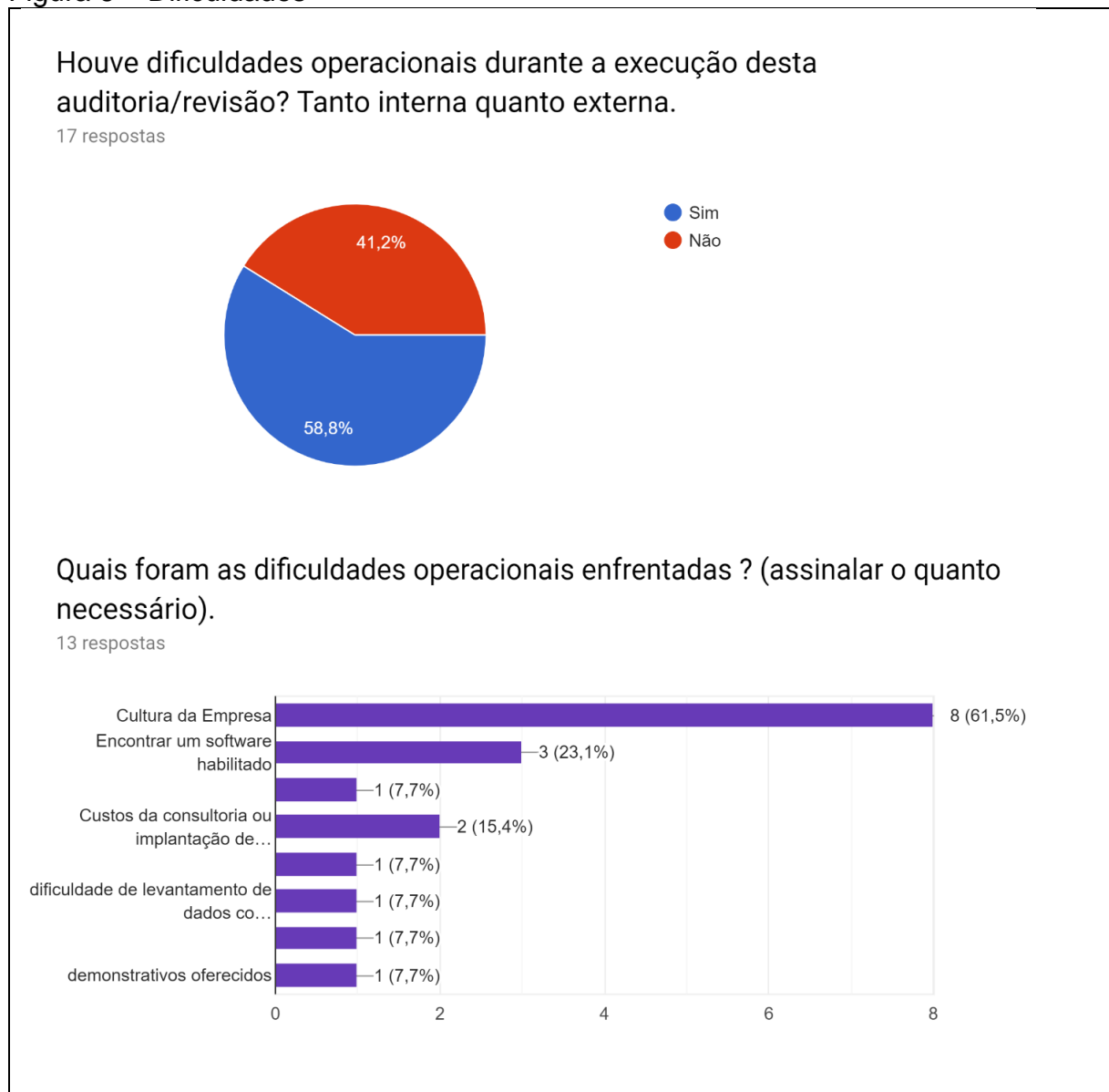
Com relação ao número de pessoas envolvidas no processo de auxílio a externos ou manuseio interno, a concentração de 88,9% no item de 1 a 5 pessoas, pode ser explicado pelo fato de que é um processo que exige sigilo e fundamentalmente, preza pela participação de pessoal capacitado para resolver e auxiliar nas possíveis divergências e aplicar procedimentos de melhorias para possíveis correções.

A adequação e/ou implantação de novos procedimentos, sejam eles de forma interna ou externa, implicam em dificuldades a serem superadas. No caso da



implantação e execução da auditoria eletrônica isso também ocorre, portanto, elaborou-se dois questionamentos a esse respeito. Na Figura 6 pode-se contemplar as questões e seus respectivos resultados.

Figura 6 – Dificuldades



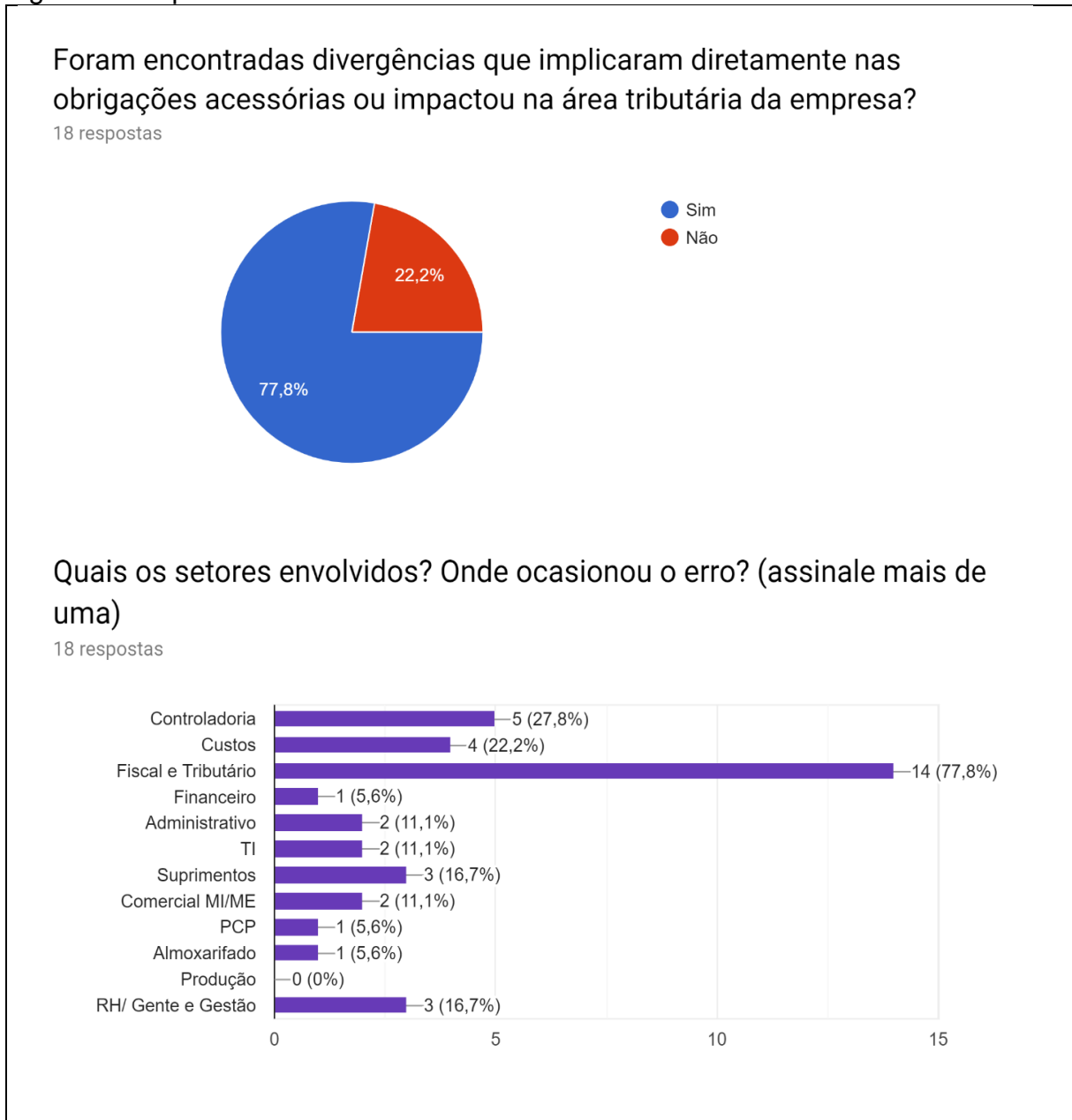
Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

Os resultados no que tange ao primeiro questionamento, estão bastante equilibrados. Já ao que se refere às dificuldades operacionais, o resultado dá ênfase à dificuldade relativa à cultura da empresa, e em segundo lugar à que se refere a encontrar o *software* adequado e confiável para a execução da auditoria.

Realizado a auditoria por meio de cruzamento de dados, tem-se um relatório que mostra as divergências. Após analisar as ocorrências os envolvidos começam a tomar as devidas providências. Neste contexto, perguntou-se às empresas se foram encontradas divergências que impactaram na área tributária e que setores estavam envolvidos e ocasionaram erro. As questões e seus respectivos resultados são explanados na Figura 7.



Figura 7 – Impactos e setores

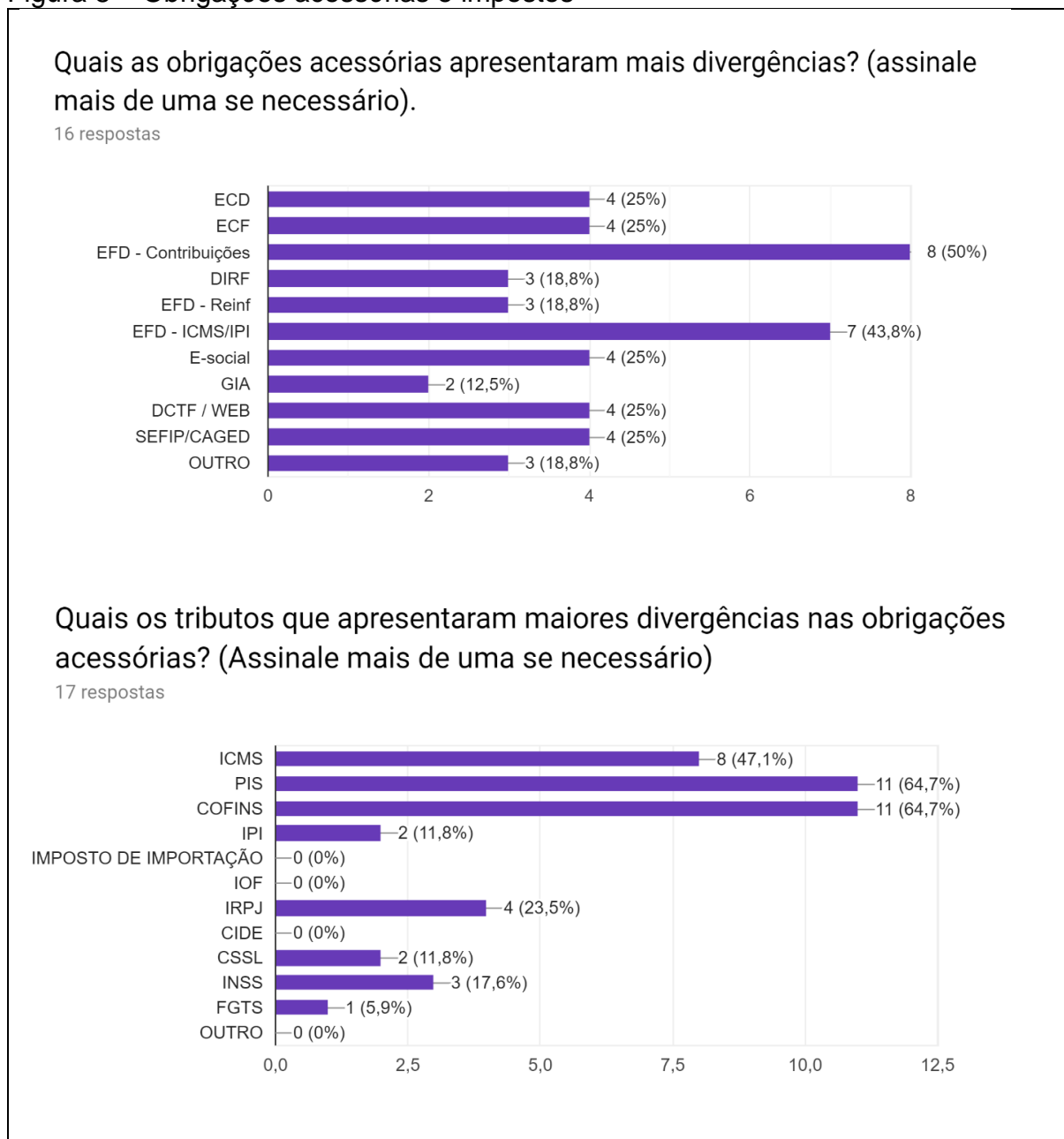


Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

No quesito da ocorrência de divergências, um 77,8% das empresas respondentes encontraram divergências que impactaram diretamente na área tributária. No que se refere aos setores, os que apresentaram percentual mais relevante foram o setor de controladoria e o setor fiscal e tributário, esses dois setores são os que possuem conhecimento de tudo o que ocorre dentro da empresa.

Com o intuito de evidenciar um pouco mais a ocorrência das divergências, perguntou-se quais os impostos e obrigações apresentaram maiores divergências. Os resultados são elencados na Figura 8.

Figura 8 – Obrigações acessórias e impostos



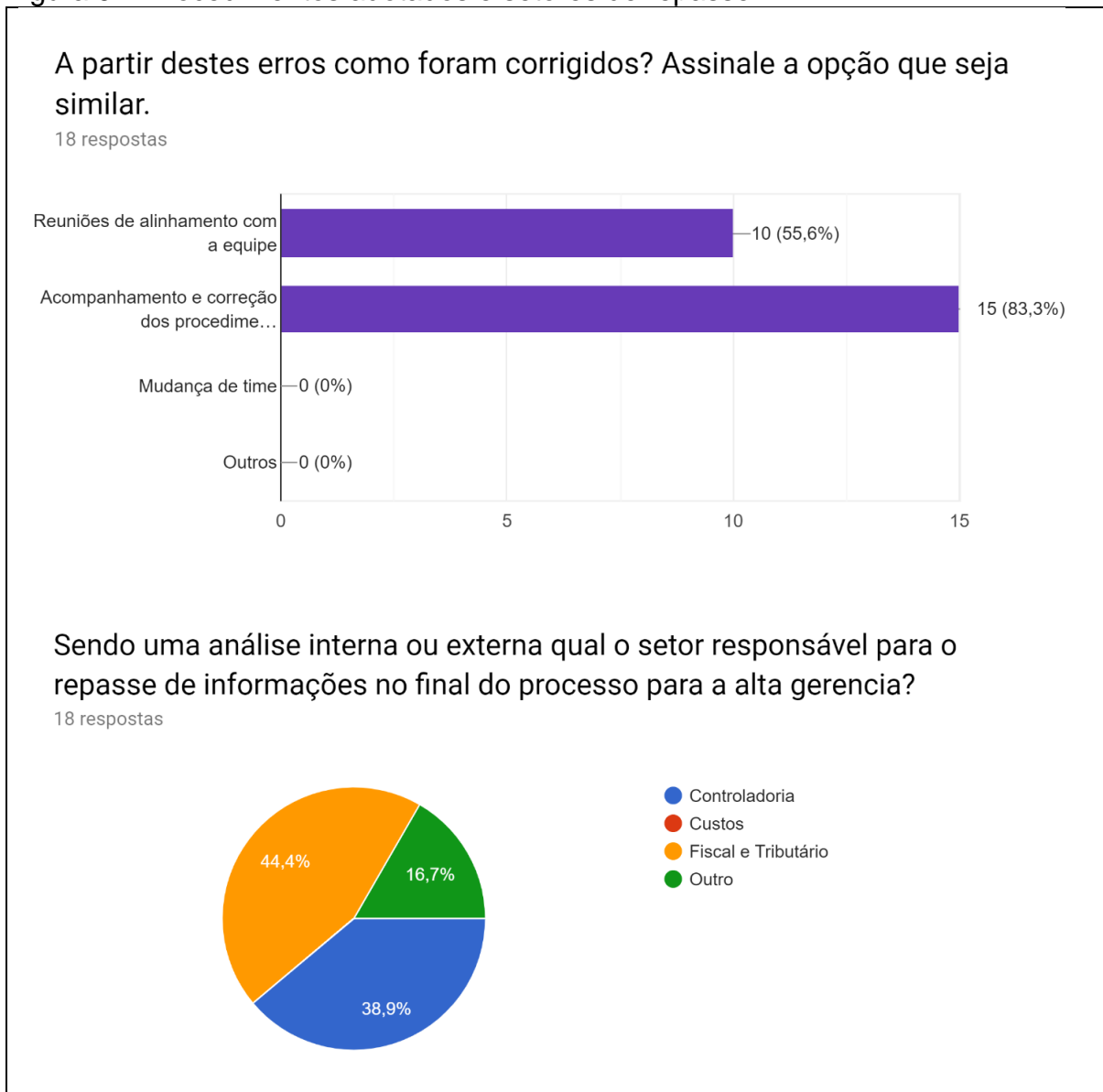
Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

O ICMS, PIS e COFINS são os tributos com maior incidência de divergências segundo pesquisa. Essas divergências normalmente estão relacionadas aos erros de lançamento, notas incorretas, fazendo com que deixem de aproveitar um possível crédito devido, ou aproveitando um que não seja devido. Isso ocorre quando não é identificado o erro na origem, passando por diversos setores e sendo descoberto no momento em que irá ser transmitidos ao fisco via obrigações acessórias ou após o envio, no caso multas. Podendo ser evitado caso os procedimentos internos estivessem alinhados, e as rotinas melhoradas.

Na sequência perguntou-se como foram corrigidas as divergências encontradas e que setor é o responsável de repassar essas informações e correções aos acionistas e diretores das empresas. Na Figura 9 pode-se observar os resultados.



Figura 9 – Procedimentos adotados e setores de repasse



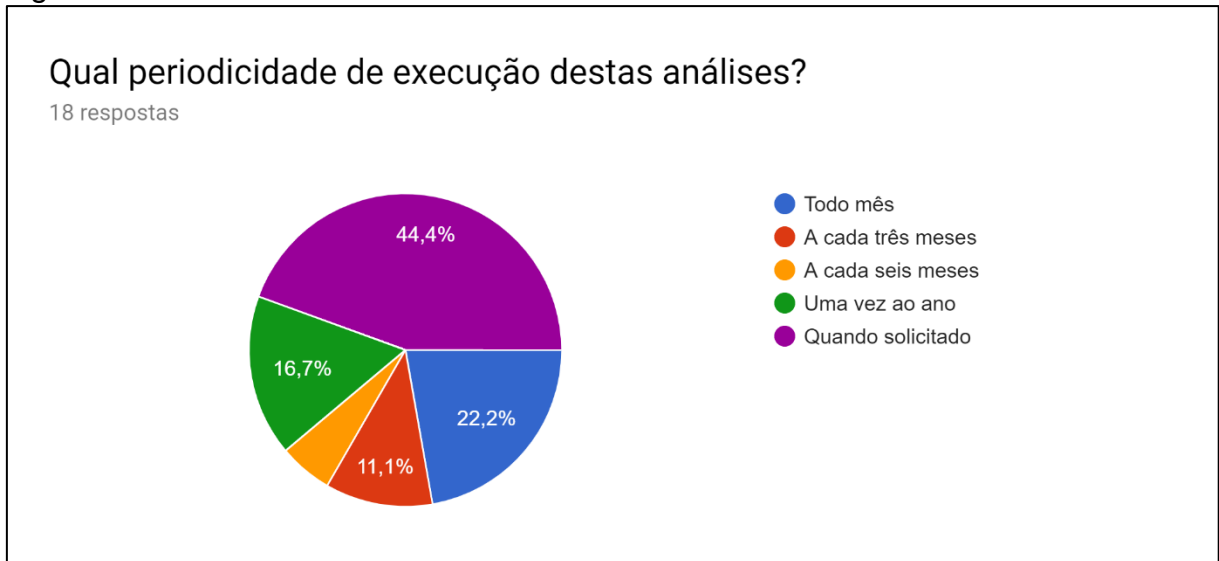
Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

Os resultados apontam que 83,3% optaram por acompanhar e corrigir os procedimentos internos, e consecutivamente, propor reuniões de alinhamento de equipe. Sendo necessário que a equipe seja devidamente treinada, com o intuito de melhorar os indicadores e os resultados de procedimentos internos. No repasse de informação para a alta gerência, os percentuais mais significativos são 44,4% para o setor fiscal e tributário, e o de 38,9% para o setor de controladoria. Justifica-se pelo fato de que os mesmos, são os responsáveis pelo auxílio no cruzamento de dados, tanto interno quanto externo.

Com os resultados da Figura 10, explana-se o questionamento a respeito da periodicidade da execução da auditoria eletrônica antes de enviar as obrigações.



Figura 10 – Periodicidade

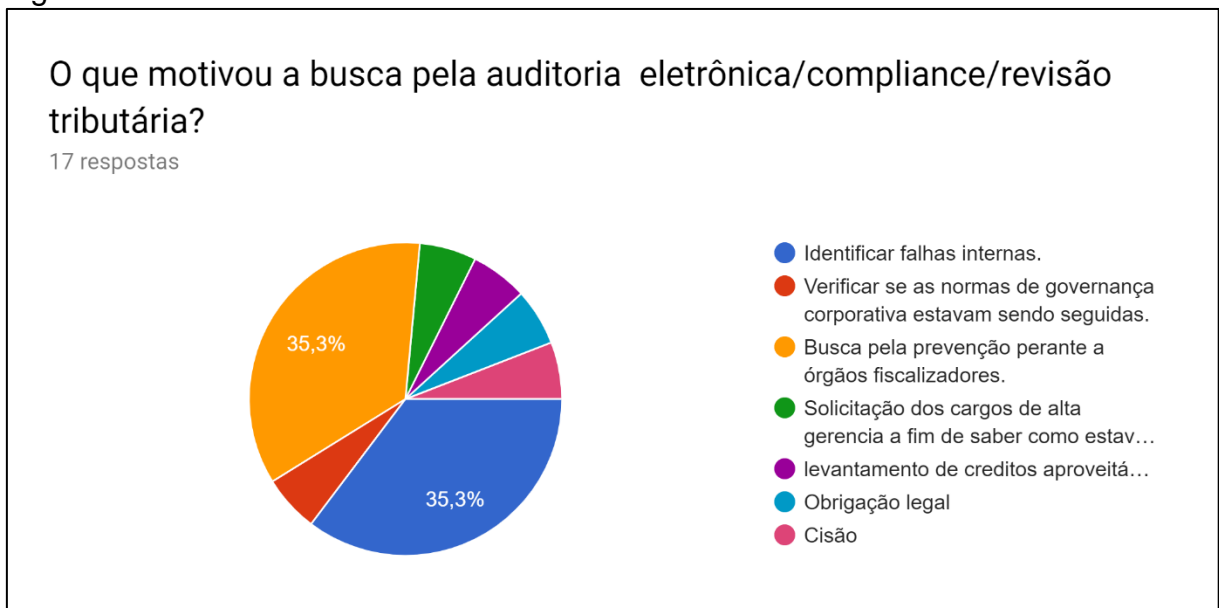


Fonte Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

A partir desses resultados, é importante ressaltar que das empresas respondentes, os 44,4% que realiza apenas quando solicitado, estão mais sujeitas à ocorrência de divergências. Entende-se que os 22,2% que apresentam periodicidade mensal, são as empresas que têm necessidade de verificar mês a mês as pendências.

O objetivo da auditoria eletrônica/*compliance* é verificar se as empresas estão cumprindo todas as obrigações exigidas pelo fisco e reduzir riscos inerentes. Nesse contexto, questionou-se as empresas objeto de estudo, sobre quais motivos as levaram a aplicar a auditoria eletrônica. Os resultados podem ser observados na Figura 11.

Figura 11 – Motivos da auditoria



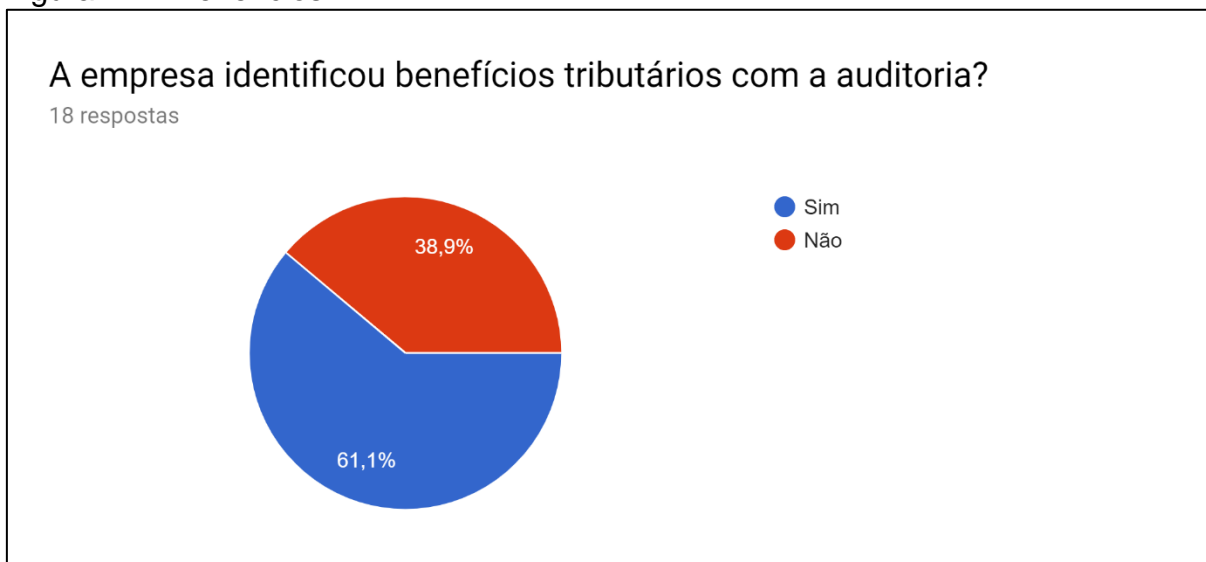
Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).



Os itens com maior percentual são: o de identificar falhas inerentes, e o da busca pela prevenção perante os órgãos fiscalizadores. Entende-se que o primeiro está relacionado com a prestação de contas devida aos diretores e acionistas, já o segundo se relaciona à conformidade com as leis e normas do sistema tributário.

Por fim, apresenta-se a figura 12, que questiona se as empresas identificaram benefícios tributários com a aplicação da auditoria eletrônica/*compliance*.

Figura 12 – Benefícios



Fonte: Dados da pesquisa Google Formulários (2019).

Os resultados apresentam uma distinção considerável. Dos respondentes, 61,1% afirmam que a utilização ou contratação de um programa de auditoria eletrônica trouxe benefícios para empresa, já 38,9% afirmaram que não obtiveram benefícios.

No questionário, após a pergunta explanada na Figura 12, solicitou-se aos respondentes que citassem um mínimo de 2 benefícios, das onze respostas que se obteve, foram mencionados os seguintes benefícios: i) aproveitamento de crédito de períodos anteriores e de períodos atuais; ii) exclusão do ICMS da base da PIS/COFINS; iii) regularização de informações perante o fisco; iv) evidência de equívocos nos cálculos dos tributos; v) redução de custos; vi) correção dos cadastros de produtos (NCM), o que por sua vez, permite o aproveitamento de crédito se estiver correto; e vii) oportunidade de gerir melhor o negócio.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Governança Corporativa evoluiu com o decorrer dos anos, e também seus propósitos, deixando de ser uma mera exigência para empresas de capital aberto, tornando-se uma ferramenta de gestão para todos os tipos de empresas. Ao adotar os mecanismos que a governança corporativa confere, se tem mais transparência, equidade, prestação de contas e cumprimentos das obrigações perante órgãos e acionistas, e conseqüentemente qualifica a gestão das empresas.

Partindo deste contexto, aplicou-se o questionário via *internet*, mediante contato anterior com uma lista de empresas, em torno dos objetivos específicos, concluiu-se que:



Os objetivos de caracterizar a governança corporativa e *compliance*, e conceituar auditoria eletrônica tributária, foram atingidos com a explanação realizada no capítulo referente a fundamentação teórica, ali com base da bibliografia consultada atingiu-se o esperado.

O terceiro objetivo era o de: Apresentar pesquisa de campo aplicada em empresas do Sul de Santa Catarina. Com os resultados obtidos e por meio da análise desses resultados pode-se concluir que: a) nem todas as empresas pesquisadas no estudo sabem a origem ou a função da auditoria eletrônica/*compliance*, no entanto a utilizam; b) as empresas afirmam ter dificuldades de implantação ou contratação de consultorias que trabalham com esse programa por ser algo custoso, que necessita profissionais específicos para o serviço, e/ou auxílio de externos no fornecimento de informações; c) que a cultura empresarial “antiga” pode dificultar o primeiro passo para a mudança, e que quando o passo é dado, se deparará com a implantação de procedimentos e treinamentos que podem resultar em um processo de adaptação difícil e de longo prazo; d) com o levantamento feito pode-se perceber que os gestores sabem que a falta de procedimento impacta no destino final da informação transmitida, que o processo envolve diversos setores e possibilita a qualidade da informação e evidencia os riscos; e e) por fim, apesar de alguns entrevistados terem manifestado que com apenas uma auditoria foi possível realizar os ajustes e alinhamentos em suas empresas, entende-se que é importante realizar pelo menos uma auditoria eletrônica ao ano.

Como sugestão para novas pesquisas propõe-se buscar entender por que as empresas de pequeno porte da região sul não buscam integrar-se às práticas de governança corporativa e auditoria eletrônica/*compliance*.

Como limitação da pesquisa, sugere-se expandir a amostra utilizada, contemplando um número maior e adicionar amostras em empresas de pequeno porte.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Lúcia Pacheco de. **Como elaborar monografias**. 4 ed. rev. e atual. Belém: CEJUP, 1996. 224 p.

ANDRADE, Diogenes. **O que é compliance fiscal e como ele pode contribuir com as empresas**. 2015. Disponível em: <<https://www.quirius.com.br/blog/como-o-compliance-fiscal-contribui-com-as-empresas/>> Acesso em: 09 out. 2018.

ANDRADE, A; ROSSETTI, J. **Governança Corporativa: fundamentos, desenvolvimentos e tendências**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007

ASSI, Marcos. **Gestão de Compliance e seus desafios: como implementar controles internos, superar dificuldades e manter a eficiência dos negócios**. São Paulo: Saint Paul Editora, 2013.

BORGERTH, Vania Maria da Costa. **SOX: entendendo a Lei Sarbanes-Oxles: um caminho para a informação transparente**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

CARVALHO, Antonio G. de. Governança corporativa no Brasil em perspectiva. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 37. jul. /set. 2002.



CASTRO, Hélder Uzêda; MONTEIRO, Augusto de Oliveira. Governança corporativa, gestão de processos e administração tributária na Petrobrás. In: Simpósio de excelência em gestão e tecnologia – X SEGeT, 2013, Resende. **Gestão e Tecnologia para a Competitividade**. Resende -RJ: Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, 2013. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/53018634.pdf>>. Acesso em: 9 fev. 2019.

CATAPAN, Anderson, CHEROBIM, Ana Paula Mussi. Estado da arte da governança corporativa: estudo bibliométrico nos anos de 2000 a 2010. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia - RACE**, Unoesc, v. 9, n. 1-2, p. 207-230, jan./dez. 2010.

DOMINGOS E PINHO CONTADORES. **Assessoria para atendimento das obrigações do SPED de forma tranquila e segura**. 2019. Disponível em: <<https://dpc.com.br/sped/>>. Acesso em: 02 maio 2019.

FERREIRA, Renan. **Você sabe o que é compliance tributário?** Bluesoft, 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1996. 159 p.

GOD, Frederico; ERZA, Roberta; RICARDO, Marcos. **SISCOSERV**: os desafios que as empresas enfrentam ao declarar a obrigação e o que devem fazer para mitigar penalidades. Ernst & Young, 2016.

HABISH, A. The broken tables of stone: a decalogue approach to corporate compliance practice. **The Journal of Management Development**, v. 31(9), pp. 912-924. 2012.

HOINASKI, Fabio. **Compliance Tributário**: O que é e qual a sua importância? 2016. Disponível em: <<https://ibid.com.br/blog/compliance-tributario/>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

IBGC Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Cartilha da CVM sobre governança corporativa. 2016. Disponível em:

<<http://www.ibgc.org.br/userfiles/cartilhaCVM.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2019.

IBPT Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. **VALOR ECONOMICO, PAÍS EDITOU 5,4 MILHÕES DE NORMAS EM 28 ANOS**. 2017. Disponível em: <<https://ibpt.com.br/noticia/2601/PAIS-EDITOU-5-4-MILHOES-DE-NORMAS-EM-28-ANOS>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

LA PORTA, R., VISHNY, R. Agency problems and dividend policies around the world. **Journal of Finance**, 55(1), 1-33. 2000.

LEAL, Ricardo P.; CARVALHAL DA SILVA, André L.; FERREIRA, Vicente Antonio de Castro. Governança Corporativa no Brasil e no Mundo. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais, 2002.



MAGALHÃES, Johnny Ribeiro. Compliance tributário com ênfase no cruzamento de dado do SPED. **Revista On-Line IPOG Especialize**, Goiânia. 2017.

NASCIMENTO, Geuma Campos. **Sped: Sistema Público de Escrituração Digital sem armadilhas**. São Paulo: Trevisan Editora, 2013.

OCDE. Using the OECD Principles of Corporate Governance: a boardroom perspective. **Organisation For Economic Co-Operation And Development**, Paris. 2008. Disponível em: < <http://www.oecd.org/>>. Acesso em: 01 abr. 2019.

OLIVEIRA, D.P.R. **Governança corporativa na prática: integração acionistas, conselho de administração e diretoria executiva na geração de resultados**. São Paulo: Atlas, 2006.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Empresas: Receita divulga regras sobre entrega da DCTF**. Publicado em 27/12/2005. Disponível em:< <http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2005/dezembro/empresas-receita-divulga-regras-sobre-entrega-da-dctf> >. Acesso em: 12 out. 2018.

RIO GRANDE DO SUL, **Guia de informação e Apuração do ICMS**. Atualizado em 23 jun. 2016. Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

SCHIGUEMATU, Cecilio; CUSTODIO, Marlon. Compliance tributário na Era Digital. **KPMG Business Magazine**, 2012.

SHLEIFER, A., VISHNY, R. A Survey of corporate governance. **Journal of finance**, 52(2), 737-783. 1997.

SIBILLE, Daniel; SERPA, Alexandre. Os pilares do programa Compliance: uma breve discussão. **LEC Legal Ethics Compliance**, 2016.

SILVA, André Luiz Carvalhal da. **Governança Corporativa e decisões financeiras no Brasil**. 2 ed. Rio de Janeiro. Mauad Editora Ltda, 2005.

SILVA, Fabio Almeida e. **Compliance tributário: práticas, riscos e atualidades**. Santos: Realejo Edições, 2018.

SOARES, Edileuza. **SPED entra em nova FASE EM 2010**. 2009. Disponível em:< <https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-antigas/sped-entra-em-nova-fase-em-2010> > Acesso em: 12 out. 2018.

Souza, Thelma de Mesquita Garcia e. **Governança corporativa e o conflito de interesses nas sociedades anônimas** – São Paulo: Atlas, 2005 – (Série academia-empresa; 2).

SPED, Sitio do. Disponível em:< <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped>> Acesso em: 12 out. 2018.

TOIGO, L.A; HEIN, N; KROENKE, A. Características predominantes dos mecanismos de governança corporativa e desempenho pós-fusões e aquisições no



Brasil, In: XXV Jornadas ASEPUMA e XII Encuentro internacional, 2017, Coruña.
Determinantes de los mecanismos de gobernanza corporativa y desempeño en períodos posteriores a la fusión y adquisición en Brasil. Coruña: Coruña. v. 1. p. 1-15. 2017.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. **Metodologia do trabalho científico: um enfoque didático da produção científica.** São Paulo: EPU, 2001. 288 p.